

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇOS PATRIMONIAIS					DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
Ativo	Controladora		Consolidado		Ativo	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024		2025	2024	2025	2024
Ativo Circulante					Receita operacional líquida	20	-	934.938	753.982
Caixa e equivalentes de caixa	6	6.999	4.618	27.795	Custos operacionais	21	-	(919.442)	(733.458)
Contas a receber	7	-	127.074	117.079	Resultado do valor justo dos contratos de energia	22	-	31.578	(7.250)
Impostos a recuperar	8	200	93	14.111	Resultado bruto	-	-	47.074	13.274
Outros créditos	-	-	875	393	Despesas (receitas) operacionais	23	(657)	(619)	(20.205)
Valor justo dos contratos de energia	22	-	153.308	183.068	Despesas administrativas, comerciais e gerais	12	(23.737)	(14.266)	(470)
Despesas antecipadas	-	105	67	189	Resultado de equivalência patrimonial	24	(975)	572	(297)
Partes relacionadas	15	464	870	11.953	Total das despesas (receitas) operacionais	25	(25.369)	(14.313)	(20.972)
Total do ativo circulante		7.768	5.648	335.305	Resultado antes dos impostos sobre o lucro	25	(25.369)	(14.313)	26.102
Ativo não circulante					Receitas financeiras	25	1.006	210	6.025
Caixa restrito	6	-	-	252	Despesas financeiras	25	(3.504)	(1.103)	(49.366)
Outros créditos	-	-	99	-	Resultado financeiro líquido	26	(2.498)	(893)	(43.341)
Valor justo dos contratos de energia	22	-	197.830	156.597	Resultado antes dos impostos sobre o lucro	26	(27.867)	(15.206)	(17.239)
Partes relacionadas	15	5.000	1.048	25.964	IRPJ e CSLL corrente	26	-	-	(1.037)
Investimentos	12	55.967	78.892	4.575	IRPJ e CSLL diferido	26	-	-	(11.851)
Imobilizado	9	5	176.336	146.487	IRPJ e CSLL	26	-	-	(12.888)
Intangível	10	2.875	3.000	5.416	Prejuízo do exercício	27	(27.867)	(15.206)	(30.127)
Direito de uso	11	-	11.027	8.738	Participação atribuída aos controladores	-	-	-	(27.867)
Total do ativo não circulante		63.847	82.946	395.283	Participação atribuída aos não controladores	-	-	-	(2.260)
Total do ativo		71.615	88.594	730.588					(674)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Integralizado	Capital Social		Reserva legal	Reserva de lucros	Transações de capital	Patrimônio líquido dos controladores
	A integralizar	AFAC				
Saldo em 31 de dezembro de 2023	50.149	-	4.613	72.629	-	127.391
Prejuízo do exercício	-	-	-	(15.206)	-	(15.206)
Distribuição de dividendos	-	-	-	(28.326)	-	(28.326)
Transações de capital	-	-	-	-	(153)	(153)
Aumento de capital de sócios não controladores	-	-	-	-	-	3.634
Saldo em 31 de dezembro de 2024	50.149	-	4.613	29.097	(153)	83.706
Aumento de capital	11.595	(11.595)	-	-	-	7.898
Integralização de capital	-	11.421	-	-	-	11.421
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	2.902	-	-	2.902
Prejuízo do exercício	-	-	-	(27.867)	-	(27.867)
Distribuição de dividendos	-	-	-	(89)	-	(89)
Participação sócios não controladores	-	-	-	-	-	186
Saldo em 31 de dezembro de 2025	61.744	(174)	2.902	4.613	1.141	70.073

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

1. Contexto operacional: A Genco Holding Participações S.A. ("Companhia", "Controladora", "Genco Holding" ou "Grupo", quando em conjunto com suas controladas diretas e indiretas) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 20 de julho de 2021, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, bairro Cidade Jardim, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05776-120. A Companhia atua como holding de instituições não financeiras, desenvolvendo atividades por meio de suas controladas nos segmentos de comercialização de energia elétrica e geração distribuída. O Grupo está presente no mercado livre de energia, realizando operações de compra e venda tanto no atacado quanto no varejo, além de atuar na construção de usinas solares voltadas para locação e geração de energia.

2. Reorganização societária: Genco Geração Distribuída Ltda.: Em 06 de junho de 2024, conforme A.G.E., os acionistas aprovaram a constituição da Empresa Genco Geração Distribuída Ltda. ("Genco GD"), a qual foi formada por meio da cessão de ações da Minum Geradora Empreendimentos S.A. A Genco Holding detinha uma participação de 85% (equivalente a R\$ 35.000, dos quais R\$ 28.608 já foram integralizados e R\$ 6.392 permanecem a integralizar), que foi transferida para a nova Companhia. Essa reestruturação foi realizada com o objetivo de expandir as operações no setor de energia e viabilizar novos projetos de geração distribuída. Genco Energia Ltda.: Em 18 de dezembro de 2024, por meio da ata de reunião dos quotistas, foi aprovada a entrada da Empresa Genco Geração Distribuída Ltda. no quadro de quotistas da Genco Energia Ltda. Essa transação ocorreu por meio da cessão de 44% das quotas que a Companhia detinha na Genco Energia Ltda. no montante de R\$ 45.207. Nesta mesma data, a Genco Energia Ltda. transferiu para a Genco Geração Distribuída Ltda. as obrigações relativas aos contratos de empréstimos e financiamentos junto ao credor no montante de R\$ 45.207. Para maiores informações veja a nota explicativa 12 e 16. Essa operação resultou em uma perda líquida de R\$ 153, decorrente da cessão de participação societária da Genco Energia Ltda. para a Genco Geração Distribuída Ltda. A transação gerou uma perda de R\$ 4.717 no investimento da Genco Energia Ltda., compensada por um ganho de R\$ 4.870 na Genco Geração Distribuída Ltda. Esse ganho foi registrado no patrimônio líquido, por se tratar de uma reorganização societária no âmbito do Grupo, sendo contabilizado como transação com capital, conforme descrito na nota explicativa 19. FCPAR Energia Participações Ltda.: Em 28 de dezembro de 2024, os sócios aprovaram a dissolução da FCPAR Energia Participações Ltda., no contexto de uma reorganização societária. Na referida data, os ativos e passivos da Empresa eram compostos, substancialmente, pela participação societária de 10% na Genco Energia Ltda. Com a dissolução, os direitos e obrigações da FCPAR Energia Participações Ltda. foram liquidados, e as respectivas quotas da Genco Energia Ltda., anteriormente detidas por ela, foram transferidas diretamente aos sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social da FCPAR. Essa operação não resultou em alteração no percentual de participação final dos sócios na Genco Energia Ltda., apenas na estrutura por meio da qual essa participação era detida. Abaixo, apresentamos o quadro de quotas da Genco Energia Ltda., com o detalhamento das alterações decorrentes da dissolução societária e entrada da Genco Geração Distribuída:

Quotistas	2024		
	Quantidade	Valor	% capital
Genco Holding Participações S.A.	39.532.495	39.532.495	45,86%
Genco Geração Distribuída Ltda.	45.208.061	45.208.061	52,44%
Daniel Gimenez Sola	733.413	733.413	0,85%
Cartoren Energia e Participações Ltda	733.412	733.412	0,85%
Outros	8	8	0,00%
	86.207.389	86.207.389	100%

3. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: a) **Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), com base nas disposições da legislação societária e pela edição dos pronunciamentos contábeis por parte do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas brasileiras aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da Companhia e de suas controladas em dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras. A Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia e de suas controladas em dar continuidade às suas atividades nos próximos 12 meses. A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram autorizadas pela Diretoria em 24 de abril de 2026. b) **Base de mensuração:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo ou pelo custo amortizado. c) **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. d) **Julgamento e uso de estimativas contábeis:** Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua, e as revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. Entre as principais estimativas adotadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, destacam-se as provisões de contingências, que são monitoradas mensalmente conforme previsto em política da companhia; a vida útil do ativo imobilizado e intangível, que pode ser revista periodicamente, refletindo mudanças nas condições de uso e obsolescência; a taxa de desconto utilizada no cálculo do passivo com arrendamento, que pode ser ajustada com base nas condições do mercado ou nas mudanças nas taxas de juros, em caso de novos arrendamentos ou alterações nos arrendamentos existentes; a desmobilização dos ativos, com premissas utilizadas no cálculo e atualizações periódicas dos valores tendo como base as estimativas técnicas, tais como o monitoramento das alterações nas condições operacionais e regulatórias que possam impactar o valor da provisão; e a perda por redução ao valor recuperável de ativos não circulantes, que pode ser revisada sempre que houver

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



continuação

a valor justo na data do balanço. O valor justo desses derivativos é estimado com base, em parte, nas cotações de preços publicadas em mercados ativos e/ou especializados, na medida em que tais dados observáveis de mercado existam e, em parte, pelo uso de técnicas de avaliação, que considera: (i) preços estabelecidos nas operações de compra e venda, (ii) margem de risco no fornecimento e (iii) preço de mercado projetado no período de disponibilidade. Sempre que o valor justo no reconhecimento inicial para esses contratos difere do preço da transação, um ganho de valor justo ou perda de valor justo é reconhecido. c) **Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários, aplicações financeiras e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a insignificantes riscos de mudança de valor. As aplicações financeiras são reconhecidas e mensuradas pelo valor justo e os resultados financeiros auferidos nessas operações são alocados diretamente ao resultado. d) **Contas a receber:** São reconhecidas quando o recebimento do valor da contraprestação seja incondicional, ou seja, se fizer necessário apenas o transcorrer do tempo para sua ocorrência. Inicialmente são registrados pelo valor justo da contraprestação a ser recebida e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado, deduzidos das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (Impairment). Essas perdas esperadas são apuradas com base na experiência de perda de crédito histórica, ajustadas com base em dados observáveis recentes para refletir os efeitos e condições atuais e futuras, quando aplicável. No âmbito do mercado de energia, refere-se substancialmente a consumidores e concessionários através de contratos bilaterais de venda de energia, incluindo também os valores a receber relativos à energia porventura liquidada diretamente na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), contabilizado com base no regime de competência. e) **Redução ao valor recuperável dos ativos (impairment):** Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa (UGC) é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. As perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. As perdas de valor recuperável são revertidas somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Administração do Grupo não identificou nenhuma evidência que justificasse a necessidade de redução ao valor recuperável na sua última análise anual realizada para a data-base 31 de dezembro de 2025 e 2024. g) **Direito de uso e passivos de arrendamento:** O CPC 06 (R2) exige que os arrendatários reconheçam a maioria dos arrendamentos em seus balanços patrimoniais como passivos, com os correspondentes ativos de "direito de uso". Para fins de reconhecimento da demonstração do resultado, os arrendamentos são classificados como arrendamento financeiro ou operacional sem depender de testes de linha brilhante. A Companhia avaliou se um contrato contém um arrendamento, se o contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. A Companhia arrenda os imóveis de suas próprias e do escritório corporativo, além de possuir contrato de arrendamento dos imóveis instalados no escritório corporativo, tais aluguéis são negociados individualmente e possuem diversos termos e condições. Como arrendatária, a Companhia, ao determinar o prazo exequível do arrendamento, considera todos os fatos e circunstâncias que criem um incentivo econômico para exercer a opção de prorrogação, ou crie estímulos econômicos para não exercer a opção de rescisão antecipada. **Ativos de direito de uso:** A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento, ou seja, na data em que o ativo subjacente se torna disponível para uso. Esses ativos são inicialmente mensurados ao custo, deduzido de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados conforme qualquer nova mensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, descontados eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, considerando o menor período entre o prazo do arrendamento, e a vida útil estimada dos ativos, levando em consideração as condições de uso e a natureza dos bens arrendados. **Passivos de arrendamento:** A Companhia reconhece, na data de início do arrendamento, os passivos mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo estabelecido em contrato. No quadro abaixo destaca-se a taxa de juros utilizada para cálculo e o prazo de vencimento do contrato de aluguel.

Direito de uso e Passivo de arrendamento	Taxa média	Tempo
Escritório	20,85%	3 anos
Terras	15,15%	30 anos

Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é ajustado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil do passivo de arrendamento é remensurado se houver modificação, mudança no prazo ou alteração de valor das parcelas. h) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, formação ou construção, adicionado dos juros líquidos e demais encargos financeiros incorridos durante a construção. Contudo, somente são capitalizados quando há probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros; sejam mensuráveis com confiabilidade, e haja relação direta com o projeto do ativo imobilizado. Os gastos incorridos com manutenção e reparo são contabilizados somente se houver expectativa de que os benefícios econômicos associados a esses itens se estendam por mais de um exercício fiscal e se os valores puderem ser mensurados de forma confiável. Os demais gastos, que não atendem a esses critérios, são registrados diretamente no resultado no momento em que são incorridos. A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil dos ativos, conforme a taxa fiscal estabelecida. Ela é contabilizada a partir do momento em que os itens estão disponíveis para uso, e terá início concomitantemente com a entrada em operação. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação serão revistos anualmente, quando do encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando necessário. No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não identificou eventos que indicassem que os ativos não serão recuperados através de geração futura de caixa. i) **Intangível:** Os ativos intangíveis são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição. Os ativos intangíveis com vida útil definidos são amortizados ao longo de sua vida útil estimada, 25 anos, conforme o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo (usinas). O prazo e o método de amortização são revisados ao final de cada exercício social, e possíveis alterações na vida útil estimada ou no padrão esperado de consumo dos benefícios econômicos futuros são tratadas prospectivamente como mudanças de estimativas contábeis. A despesa de amortização é reconhecida no resultado do exercício, na rubrica compatível com a natureza e a utilização do respectivo ativo intangível. j) **Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações decorrentes da aquisição de energia no mercado de curto prazo, materiais, equipamentos e serviços prestados, sendo classificadas como passivos circulantes quando o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante. Inicialmente, as contas a pagar são reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Na prática, as contas a pagar aos fornecedores são normalmente reconhecidas pelo valor da fatura correspondente, devido ao curto prazo de pagamento, tanto para a aquisição de energia quanto para a compra de equipamentos, materiais e serviços. k) **Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. l) **Capital social e remuneração dos acionistas:** O capital social é representado por ações. A remuneração dos acionistas é realizada sob a forma de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio conforme definido no contrato social da Companhia. Os dividendos são distribuídos com base nos resultados anuais, podendo ser antecipados mediante realização de reunião de acionistas cujas atas estão devidamente arquivadas na sede da Companhia. m) **Receita de contrato com clientes:** A Companhia adotou o CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes, e todas as alterações relacionadas ("CPC 47"), a Companhia avalia as obrigações prometidas em seus contratos com clientes e identifica uma obrigação de desempenho para cada promessa de transferência de bens ou serviços. Para identificar as obrigações de desempenho, a Companhia considera todas as promessas contratuais, expressas ou implícitas, com base nas práticas comerciais habituais. A receita é reconhecida quando uma obrigação de desempenho é satisfeita pela transferência do controle dos bens ou serviços prometidos aos clientes, o que pode ocorrer ao longo do tempo ou em um determinado momento. A receita é mensurada por um valor que reflete o retorno ao qual se espera ter direito e é baseada em um modelo detalhado de cinco etapas abaixo: (i) identificação do contrato; (ii) identificação das obrigações e desempenho; (iii) determinação do preço da operação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho, e (v) reconhecimento da receita. n) **Receitas e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem basicamente: • Receita sobre rendimento de aplicações financeiras; • Variação cambial; • Juros sobre arrendamento; • Encargos sobre empréstimos e financiamentos; • Encargos sobre instrumento financeiro de dívida; • Encargos sobre debêntures; • Juros sobre mútuo; • Despesa com taxas bancárias; • Outros. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. o) **IRPJ e CSLL:** O IRPJ e a CSLL, correntes e diferidos, são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder R\$240 mil para o IRPJ, e de 9% sobre o lucro tributável para a CSLL sobre o lucro líquido. No caso das Companhias tributadas com base no lucro real, são consideradas as compensações de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL, limitadas a 30% do lucro real do exercício. Para o regime de lucro presumido, o IRPJ e a CSLL do exercício corrente são apurados com base na aplicação de percentuais de presunção de 32% sobre a receita bruta, conforme a atividade da Companhia. Sobre a base de cálculo presumida, aplica-se a alíquota de 15% para o IRPJ, acrescida do adicional de 10% sobre a parcela que exceder R\$ 240 mil no período de apuração, e 9% para a CSLL sobre o lucro líquido. Apenas a empresa Genco Inteligência e Serviços em Energia Ltda. está enquadrada no regime tributário de Lucro Presumido enquanto as demais empresas do Grupo são optantes pelo Lucro Real. A despesa com IRPJ e CSLL compreende os impostos de renda e CSLL correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação

Genco Holding Participações S.A.

de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. i) **Despesa de IRPJ e CSLL corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos com as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. ii) **Despesas de IRPJ e CSLL diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de IRPJ e CSLL diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. p) **Novas normas e interpretações:** i) **Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2025:** No exercício corrente, a Empresa adotou as alterações e novas interpretações às IFRS e pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board - IASB) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, respectivamente que entraram em vigor para os exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2025 a) **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada e em Controlada e a ICP 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla expressamente a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) na mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, em linha com as recentes alterações nas normas internacionais. Essa convergência reforça o alinhamento das práticas contábeis brasileiras aos padrões internacionais, sem acarretar impactos materiais em relação à norma anteriormente vigente, restringindo-se, essencialmente, a ajustes redacionais e atualização de referências normativas. q) **Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. a) **IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras:** Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)). O novo padrão exige que as entidades classifiquem receitas e despesas no resultado do exercício em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. c) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. d) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. e) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. f) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. g) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. h) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. i) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. j) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. k) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. l) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. m) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. n) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. o) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. p) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. q) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. r) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. s) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. t) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. u) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. v) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. w) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. x) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. y) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. z) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. aa) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ab) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ac) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ad) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ae) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. af) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ag) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ah) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ai) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. aj) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ak) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. al) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. am) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. an) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ao) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ap) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. aq) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ar) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. as) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. at) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. au) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. av) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. aw) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ax) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ay) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. az) **Alterações à IFRS 5 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 5, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. ba) **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 9, que permite a entidades elegíveis aplicarem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, a entidade deve ser controlada conforme o IFRS 10 (equivalente ao CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ser controlada por uma entidade que prepare demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os padrões IFRS. bb)

Genco Holding Participações S.A.									
9. Imobilizado: 9.1. Composição do saldo:									
					11.2. Movimentação:				
					14. Instrumento financeiro de dívida: 14.1. Composição do saldo:				
					14.2. Movimentação:				
					15. Partes relacionadas: 15.1. Ativo:				
					16. Emprestimos e financiamentos: 16.1. Composição dos saldos:				
					16.2. Movimentação:				
					16.3. Garantias e covenants financeiros:				
					17. Debêntures não conversíveis:				
					17.1. Movimentação:				
					17.2. Fornecedores:				
					17.3. Informações das controladas:				
					17.4. Fornecedores:				
					17.5. Fornecedores:				
					17.6. Fornecedores:				
					17.7. Fornecedores:				
					17.8. Fornecedores:				
					17.9. Fornecedores:				
					17.10. Fornecedores:				
					17.11. Fornecedores:				
					17.12. Fornecedores:				
					17.13. Fornecedores:				
					17.14. Fornecedores:				
					17.15. Fornecedores:				
					17.16. Fornecedores:				
					17.17. Fornecedores:				
					17.18. Fornecedores:				
					17.19. Fornecedores:				
					17.20. Fornecedores:				
					17.21. Fornecedores:				
					17.22. Fornecedores:				
					17.23. Fornecedores:				
					17.24. Fornecedores:				
					17.25. Fornecedores:				
					17.26. Fornecedores:				
					17.27. Fornecedores:				
					17.28. Fornecedores:				
					17.29. Fornecedores:				
					17.30. Fornecedores:				
					17.31. Fornecedores:				
					17.32. Fornecedores:				
					17.33. Fornecedores:				
					17.34. Fornecedores:				
					17.35. Fornecedores:				
					17.36. Fornecedores:				
					17.37. Fornecedores:				
					17.38. Fornecedores:				
					17.39. Fornecedores:				
					17.40. Fornecedores:				
					17.41. Fornecedores:				
					17.42. Fornecedores:				
					17.43. Fornecedores:				
					17.44. Fornecedores:				
					17.45. Fornecedores:				
					17.46. Fornecedores:				
					17.47. Fornecedores:				
					17.48. Fornecedores:				
					17.49. Fornecedores:				
					17.50. Fornecedores:				
					17.51. Fornecedores:				
					17.52. Fornecedores:				
					17.53. Fornecedores:				
					17.54. Fornecedores:				
					17.55. Fornecedores:				
					17.56. Fornecedores:				
					17.57. Fornecedores:				
					17.58. Fornecedores:				
					17.59. Fornecedores:				
					17.60. Fornecedores:				
					17.61. Fornecedores:				
					17.62. Fornecedores:				
					17.63. Fornecedores:				
					17.64. Fornecedores:				
					17.65. Fornecedores:				
					17.66. Fornecedores:				
					17.67. Fornecedores:				
					17.68. Fornecedores:				
					17.69. Fornecedores:				
					17.70. Fornecedores:				
					17.71. Fornecedores:				
					17.72. Fornecedores:				
					17.73. Fornecedores:				
					17.74. Fornecedores:				
					17.75. Fornecedores:				
					17.76. Fornecedores:				
					17.77. Fornecedores:				
					17.78. Fornecedores:				
					17.79. Fornecedores:				
					17.80. Fornecedores:				
					17.81. Fornecedores:				
					17.82. Fornecedores:				
					17.83. Fornecedores:				
					17.84. Fornecedores:				
					17.85. Fornecedores:				
					17.86. Fornecedores:				
					17.87. Fornecedores:				
					17.88. Fornecedores:				
					17.89. Fornecedores:				
					17.90. Fornecedores:				
					17.91. Fornecedores:				
					17.92. Fornecedores:				
					17.93. Fornecedores:				
					17.94. Fornecedores:				
					17.95. Fornecedores:				
					17.96. Fornecedores:				
					17.97. Fornecedores:				
					17.98. Fornecedores:				
					17.99. Fornecedores:				
					17.100. Fornecedores:				

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Genco Holding Participações S.A.																																																																																																																																																						
Consolidado					Controladora																																																																																																																																																	
2025					2024																																																																																																																																																	
21. Custos operacionais:					22. Instrumentos financeiros - valor justo dos contratos de energia:																																																																																																																																																	
<p>Encargos da 2ª dívida 15.641</p> <p>Amortização do custo 325</p> <p>Saldo em 31 de dezembro de 2025 174.609</p> <p>17.2. Garantias e covenants: A garantia da dívida consiste na alienação fiduciária de ações de emissão de controladas da Companhia, bem como em determinados equipamentos de propriedade dessas controladas, conforme previsto na emissão das Debêntures. A Companhia realiza o monitoramento periódico dos covenants estabelecidos na Debênture, em conjunto com a Vórtx, na qualidade de agente fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre as partes. Esse acompanhamento tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como a adequada observância das demonstrações financeiras e demais condições previstas na escritura de emissão. A primeira data de apuração do ICSD Mínimo irá considerar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2026, sobre a comprovação do cumprimento do ICSD consolidado em valor igual ou superior a 1,25x (um inteiro e vinte e cinco centésimas vezes) por um período consecutivo de 12 (doze) meses. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram identificados descumprimentos das cláusulas contratuais de vencimento antecipado.</p> <p>18. Mútuo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th>Taxa de juros</th> <th>2025</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8% a.a. + CDI</td> <td>-</td> <td>4.543</td> <td>4.543</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>-</td> <td>4.543</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table> <p>Em 07 de novembro de 2024, a Companhia celebrou um contrato de mútuo com a Stones Capital Limited, na qualidade de mutuante. Nos termos do referido contrato, foi disponibilizado à Companhia (mutuária) o montante de US\$ 714, caracterizado pelas partes, de forma expressa, como operação de mútuo. O contrato com vencimento previsto para 07 de novembro de 2025, foi liquidado antecipadamente em 20 de maio de 2025.</p> <p>18.1. Movimento:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th>Juros</th> <th>Varição</th> <th>Juros</th> <th>Varição</th> </tr> <tr> <th>2024</th> <th>incorridos</th> <th>2024</th> <th>incorridos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4.543</td> <td>327</td> <td>(408)</td> <td>(4.462)</td> </tr> <tr> <td>4.543</td> <td>327</td> <td>(408)</td> <td>(4.462)</td> </tr> </tbody> </table> <p>Stones Capital Limited</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Controladora</th> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th>Juros</th> <th>Varição</th> <th>Juros</th> <th>Varição</th> </tr> <tr> <th>2023</th> <th>Ingresso</th> <th>2023</th> <th>Ingresso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>3.995</td> <td>117</td> <td>431</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>3.995</td> <td>117</td> <td>431</td> </tr> </tbody> </table> <p>Stones Capital Limited</p> <p>19. Patrimônio líquido: Capital social: O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 61.744, dividido em 61.743.989 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 174 a integralizar e R\$ 61.570 integralizadas ao valor de R\$ 1,00 por ação. Em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 50.149, dividido em 50.148.990 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas ao valor de R\$ 1,00 por ação.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">2025</th> <th colspan="2">2024</th> </tr> <tr> <th>Acionista</th> <th>Quantidade de ações</th> <th>Valor</th> <th>% Capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alan Zelazo</td> <td>25.969.725</td> <td>25.970</td> <td>42%</td> </tr> <tr> <td>Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz</td> <td>19.796.725</td> <td>19.797</td> <td>32%</td> </tr> <tr> <td>Carlos Baccan Neto</td> <td>5.558.358</td> <td>5.558</td> <td>9%</td> </tr> <tr> <td>Henrique Coelho Casotti</td> <td>7.331.982</td> <td>7.332</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>3.087.199</td> <td>3.087</td> <td>5%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>61.743.989</td> <td>61.744</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">2024</th> <th colspan="2">2023</th> </tr> <tr> <th>Acionista</th> <th>Quantidade de ações</th> <th>Valor</th> <th>% Capital</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alan Zelazo</td> <td>16.079.020</td> <td>16.079</td> <td>32%</td> </tr> <tr> <td>Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz</td> <td>16.079.020</td> <td>16.079</td> <td>32%</td> </tr> <tr> <td>Carlos Baccan Neto</td> <td>9.528.308</td> <td>9.528</td> <td>19%</td> </tr> <tr> <td>Henrique Coelho Casotti</td> <td>5.955.192</td> <td>5.955</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>2.507.450</td> <td>2.508</td> <td>5%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>50.148.990</td> <td>50.149</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Distribuição de dividendos: A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Por deliberação dos acionistas, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. No exercício de 2025, não foram realizadas distribuições de lucros para controladores (sendo R\$ 28.326 em 31 de dezembro de 2024). Reserva legal: O Estatuto Social prevê a constituição de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até que seja atingido o limite de 20% do capital social. Nos exercícios de 2025 e 2024, não houve apuração de lucro, motivo pelo qual não foi constituída reserva legal no exercício. Reserva de lucros: A reserva de lucros representa os ganhos contabilizados, mas ainda não efetivamente realizados em termos de recebimentos. Esses valores são oriundos de transações comerciais e operacionais que foram reconhecidas contabilmente, mas cujo recebimento em espécie ou equivalente ainda está pendente. O montante do saldo de Reserva de Lucros em 31 de dezembro de 2024 a realizar era de R\$ 29.097. Ao final do exercício em 31 de dezembro de 2025, o montante total da Reserva de Lucros foi de R\$ 1.141. A redução da Reserva de Lucros, em bases consolidadas, é atribuída, substancialmente, à conclusão do ciclo de investimentos relacionados à construção das usinas fotovoltaicas, bem como ao incremento dos encargos financeiros decorrentes das captações de recursos realizadas para financiamento das operações da Genco Geração Distribuída. Transações de capital: As transações de capital referem-se às movimentações entre o Grupo e seus sócios ou acionistas que impactam diretamente o patrimônio líquido, sem transitar pelo resultado do exercício. No exercício, foi realizada uma reorganização societária entre empresas do Grupo, envolvendo a transferência de participação societária e a capitalização de créditos detidos por uma das entidades do Grupo em favor da Companhia. Essa operação resultou em movimentações no patrimônio líquido, refletindo a entrada de capital sem impacto no resultado do exercício, vide nota explicativa 2. 20. Receita operacional líquida:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Consolidado</th> </tr> <tr> <th>2025</th> <th>2024</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Venda de energia</td> <td>1.013.101</td> </tr> <tr> <td>Receita com prestação de serviço</td> <td>1.462</td> </tr> <tr> <td>Receita com prestação de serviço no exterior</td> <td>6.289</td> </tr> <tr> <td>Receita com trading energético</td> <td>5.845</td> </tr> <tr> <td>Receita com geração distribuída</td> <td>10.327</td> </tr> <tr> <td>(-) PIS</td> <td>(16.978)</td> </tr> <tr> <td>(-) COFINS</td> <td>(78.199)</td> </tr> <tr> <td>(-) ICMS</td> <td>(4.135)</td> </tr> <tr> <td>(-) ISS</td> <td>(73)</td> </tr> <tr> <td>(-) Instrumento financeiro de dívida (nota 14)</td> <td>(2.701)</td> </tr> <tr> <td>934.938</td> <td>753.982</td> </tr> </tbody> </table> <p>Carlos Baccan Neto Diretor Presidente</p> <p>Marcia Pacianotto Ribeiro Diretora</p> <p>Dario Albagli Diretor</p> <p>Ana Paula Pereira Controladora</p> <p>Taiane Rodrigues Bitencourt Controladora - CRC-SP nº 1SP 306026/0-6</p>					Controladora		Consolidado		Taxa de juros	2025	2024	2025	8% a.a. + CDI	-	4.543	4.543	Total	-	4.543	-	Controladora		Consolidado		Juros	Varição	Juros	Varição	2024	incorridos	2024	incorridos	4.543	327	(408)	(4.462)	4.543	327	(408)	(4.462)	Controladora		Consolidado		Juros	Varição	Juros	Varição	2023	Ingresso	2023	Ingresso	-	3.995	117	431	-	3.995	117	431	2025		2024		Acionista	Quantidade de ações	Valor	% Capital	Alan Zelazo	25.969.725	25.970	42%	Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz	19.796.725	19.797	32%	Carlos Baccan Neto	5.558.358	5.558	9%	Henrique Coelho Casotti	7.331.982	7.332	12%	Outros	3.087.199	3.087	5%	Total	61.743.989	61.744	100%	2024		2023		Acionista	Quantidade de ações	Valor	% Capital	Alan Zelazo	16.079.020	16.079	32%	Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz	16.079.020	16.079	32%	Carlos Baccan Neto	9.528.308	9.528	19%	Henrique Coelho Casotti	5.955.192	5.955	12%	Outros	2.507.450	2.508	5%	Total	50.148.990	50.149	100%	Consolidado		2025	2024	Venda de energia	1.013.101	Receita com prestação de serviço	1.462	Receita com prestação de serviço no exterior	6.289	Receita com trading energético	5.845	Receita com geração distribuída	10.327	(-) PIS	(16.978)	(-) COFINS	(78.199)	(-) ICMS	(4.135)	(-) ISS	(73)	(-) Instrumento financeiro de dívida (nota 14)	(2.701)	934.938	753.982
Controladora		Consolidado																																																																																																																																																				
Taxa de juros	2025	2024	2025																																																																																																																																																			
8% a.a. + CDI	-	4.543	4.543																																																																																																																																																			
Total	-	4.543	-																																																																																																																																																			
Controladora		Consolidado																																																																																																																																																				
Juros	Varição	Juros	Varição																																																																																																																																																			
2024	incorridos	2024	incorridos																																																																																																																																																			
4.543	327	(408)	(4.462)																																																																																																																																																			
4.543	327	(408)	(4.462)																																																																																																																																																			
Controladora		Consolidado																																																																																																																																																				
Juros	Varição	Juros	Varição																																																																																																																																																			
2023	Ingresso	2023	Ingresso																																																																																																																																																			
-	3.995	117	431																																																																																																																																																			
-	3.995	117	431																																																																																																																																																			
2025		2024																																																																																																																																																				
Acionista	Quantidade de ações	Valor	% Capital																																																																																																																																																			
Alan Zelazo	25.969.725	25.970	42%																																																																																																																																																			
Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz	19.796.725	19.797	32%																																																																																																																																																			
Carlos Baccan Neto	5.558.358	5.558	9%																																																																																																																																																			
Henrique Coelho Casotti	7.331.982	7.332	12%																																																																																																																																																			
Outros	3.087.199	3.087	5%																																																																																																																																																			
Total	61.743.989	61.744	100%																																																																																																																																																			
2024		2023																																																																																																																																																				
Acionista	Quantidade de ações	Valor	% Capital																																																																																																																																																			
Alan Zelazo	16.079.020	16.079	32%																																																																																																																																																			
Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz	16.079.020	16.079	32%																																																																																																																																																			
Carlos Baccan Neto	9.528.308	9.528	19%																																																																																																																																																			
Henrique Coelho Casotti	5.955.192	5.955	12%																																																																																																																																																			
Outros	2.507.450	2.508	5%																																																																																																																																																			
Total	50.148.990	50.149	100%																																																																																																																																																			
Consolidado																																																																																																																																																						
2025	2024																																																																																																																																																					
Venda de energia	1.013.101																																																																																																																																																					
Receita com prestação de serviço	1.462																																																																																																																																																					
Receita com prestação de serviço no exterior	6.289																																																																																																																																																					
Receita com trading energético	5.845																																																																																																																																																					
Receita com geração distribuída	10.327																																																																																																																																																					
(-) PIS	(16.978)																																																																																																																																																					
(-) COFINS	(78.199)																																																																																																																																																					
(-) ICMS	(4.135)																																																																																																																																																					
(-) ISS	(73)																																																																																																																																																					
(-) Instrumento financeiro de dívida (nota 14)	(2.701)																																																																																																																																																					
934.938	753.982																																																																																																																																																					

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **Genco Holding Participações S.A.**, São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Genco Holding Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 1. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão

ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/0

Francisco F. A. Noronha Andrade
Contador
CRC PE-026317/0

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

